

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ESCOLHA DE PREÇO**

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, grids, para serem utilizados na festa do dia do evangélico no Município de Bannach – PA, conforme Lei Municipal Nº119/2004, do dia 21/12/2004, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

**Documento de Formalização da Demanda**

**Termo de Referência e modelo de Estimativa da Despesa**

**Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica**

### **II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos,



termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de

empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

Considerando que neste município, dado a dificuldade na contratação de empresas que atendam a necessidade do município para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, grids, para serem utilizados na festa do dia do evangélico no Município de Bannach – PA, conforme Lei Municipal Nº119/2004, do dia 21/12/2004, encontramos uma empresa, com custos razoáveis, atende as necessidades objeto da pretensa contratação e se qualifica nos termos exigidos pela Lei 14.133/21, no que diz respeito: Requisitos de habilitação, Custos Razoáveis, Credibilidade no Mercado, Eficiência nos Trabalhos executados;

Considerando que a empresa: **C. LEITE RIBEIRO LTDA, CNPJ: 39.777.444/0001-73**, vem há anos prestando serviços para Órgãos Públicos nesta região.

Considerando que a empresa acima citada, atende perfeitamente às necessidades deste município.

### IV -DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GRIDS	1	DIÁRIA	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00

Comparada mente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores demercado.

#### **V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi escolhida o menor valor entre as cotações, ficando abaixo do preço das demais empresas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

#### **VI - DA ESCOLHA.**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, grids, para serem utilizados na festa do dia do evangélico no Município de Bannach – PA, conforme Lei Municipal Nº119/2004, do dia 21/12/2004, foi **TDINAN COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.674.397/0001-44.**

#### **VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I -jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e  
trabalhista; IV - econômico-  
financeira.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### **VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear tais despesas estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024.

Bannach-PA, 10 de junho de 2024.

**Neemias Gama Fernandes**  
**Agente de Contratação**